PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N° 3.524 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A LEI N°. 2.493 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2.493/2009, no tocante ao total da área objeto da concessão, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, sem remuneração, consistente em parte de uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, Imóvel objeto da Transcrição nº 263, do SRI de Quatá, localizado as margens da entrada municipal que liga Quatá a João Ramalho, confrontando com o imóvel de Maria das Dores de Mello; com o acesso ao Campo de Avião e com o imóvel da Loja Maçônica Renascença de Quatá, de área de 3.764,75 m², para Sebastião Alves – RG 14.667.127, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse entre as partes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá em 16 de Março de 2021.

MARCELØ DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa